

Despacho
RT 13/2022

Regulamento
Interno da
Unidade de Saúde
dos SASUTAD

Considerando que a promoção de ambientes saudáveis integradores quer da dimensão física quer psicoemocional devem fazer parte do processo de desenvolvimento económico e social do Grupo da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada UTAD.

Considerando que, por um lado, a promoção de ações de sensibilização e práticas saudáveis em termos de estilos de vida e, por outro, a proteção da saúde e prevenção da doença na comunidade académica são pilares fundamentais para o bom funcionamento da instituição.

Considerando que os Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designados por SASUTAD possuem uma Unidade de Saúde, a qual presta Serviços Médicos e de Saúde à Comunidade Académica, que aqui importa regular, determino, ao abrigo das competências que me são conferidas, nomeadamente, pela alínea t) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos da UTAD, a aprovação do Regulamento Interno da Unidade de Saúde dos SASUTAD, o qual visa disciplinar os aspetos relacionados com a respetiva organização, gestão e funcionamento, passando a fazer parte integrante do presente Despacho.

Reitoria da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 8 de março de 2022.

O Reitor,



Professor Doutor Emídio Ferreira dos Santos Gomes

Regulamento Interno da Unidade de Saúde dos Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Preâmbulo

Os Serviços da Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designados por SASUTAD possuem uma Unidade de Saúde já certificada pela Entidade Reguladora da Saúde, pretende-se agora a sua transformação numa estrutura integrada para a realização de atividades diversas nos domínios da Saúde e Bem-estar da Comunidade Académica.

Capítulo I

Disposições Gerais e Enquadramento

Cláusula 1ª Missão e Visão

1. A Unidade de Saúde é parte integrante dos Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (SASUTAD), estando o seu funcionamento regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, na sua versão atual e pelas respetivas normas estatutárias e regulamentares da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
2. A Unidade de Saúde dos SASUTAD tem por missão a prestação de cuidados personalizados, garantindo a acessibilidade, a continuidade, a globalidade e a qualidade dos mesmos à comunidade académica.
3. A missão da Unidade de Saúde é concretizada através do desenvolvimento de atividades que visam a promoção e a proteção da saúde, bem como da prevenção da doença.
4. A Visão da Unidade de saúde dos SASUTAD é assegurar um serviço de saúde de excelência e referência, disponibilizando uma equipa multidisciplinar, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar de todos os membros da academia e, sempre que admissível, de outros interessados.

Cláusula 2ª Objeto

1. O presente regulamento tem por objeto a definição das regras gerais de organização, gestão e funcionamento da Unidade de Saúde dos SASUTAD, bem como dos princípios que orientam a sua atividade, competências e especificidade de funções de cada profissional de saúde e a atribuição dos direitos e deveres dos seus utentes.
2. O presente regulamento aplica-se a todos aqueles que intervenham em atividades promovidas na Unidade de Saúde dos SASUTAD e têm como público-alvo a comunidade



académica, nomeadamente, alunos dos diferentes ciclos de estudos e os trabalhadores do Grupo Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Capítulo II

Estrutura Organizacional e Funcional da Unidade de Saúde

Cláusula 3.ª

Estrutura Funcional

1. A Unidade de Saúde dos SASUTAD integra o Núcleo de Saúde e Bem-Estar estando as suas competências definidas no n.º 4 do art. 25º do Regulamento Orgânico da Universidade de Trás-os-Montes apresentado pelo Despacho Normativo 12256/2020, de 16 de dezembro.
2. São valências da Unidade de Saúde dos SASUTAD, nomeadamente, Medicina Geral e Familiar, Ginecologia, Enfermagem, Psicologia Clínica e Nutrição.
3. Sem prejuízo de outros locais que possam vir a ser definidos, as consultas de Ginecologia, Enfermagem, Nutrição e Psicologia Clínica são disponibilizadas nas instalações da Unidade de Saúde – SASUTAD, sediada na Residência Universitária de Codessais, Rua Diogo Dias Ferreira, 500-559 - Vila Real, em formato presencial. A teleconsulta poderá ocorrer em casos excecionais devidamente autorizados, desde que requerida pelo utente e respeitando as boas práticas para teleconsulta.
4. As consultas de Medicina Geral e Familiar e de Enfermagem são asseguradas ao abrigo de Acordo Protocolar estabelecido entre a UTAD e o ACES Douro I Marão Douro Norte.
5. A Unidade de Saúde dos SASUTAD, em regra, funciona de segunda a sexta-feira, entre as 9.30h e as 18.00h.

Cláusula 4ª

Organização e Funcionamento Geral dos Serviços

1. Os utentes realizam o pedido de marcação de consulta nos seguintes termos:
 - a) Unidade de Saúde dos SASUTAD através de link próprio, disponível no website dos SASUTAD (<https://comunicacao.sas.utad.pt/viver-a-utad/saude/consultas>) ou através do secretariado da Unidade de Saúde SASUTAD por email, telefone ou presencialmente.
 - b) ACES Douro I Marão Douro Norte a marcação de consulta é de acordo com os procedimentos instituídos na unidade de saúde que atende os estudantes da UTAD, ao abrigo do Acordo Protocolar.
2. O agendamento da consulta é efetuado de acordo com as normas e procedimentos instituídos na Unidade de Saúde dos SASUTAD, nos seguintes termos:
 - a) O secretariado procede ao agendamento da consulta solicitada, em articulação com os profissionais de saúde, podendo estes, em casos excecionais, efetuar diretamente o agendamento



3. O agendamento das consultas na Unidade de Saúde dos SASUTAD obedece às seguintes prioridades:
 - a) Estudantes deslocados e bolsiros, em cumulativo;
 - b) Estudantes bolsiros;
 - c) Estudantes não incluídos nas alíneas anteriores;
 - d) Trabalhadores do Grupo UTAD.
4. Terminado o processo de agendamento da consulta, o secretariado ou os profissionais de saúde comunicam ao utente, por telefone ou correio eletrónico.
5. A realização da primeira consulta na Unidade de Saúde dos SASUTAD é precedida pelo preenchimento da ficha de utente, na qual devem constar os seus dados pessoais.
6. A Unidade de Saúde dos SASUTAD dispõe do software de gestão clínica MedicineOne, devidamente licenciado aos Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Este *software* permite a gestão e documentação das áreas clínica e administrativa.
7. Cada profissional de Saúde afeto à Unidade de Saúde dos SASUTAD é responsável pela realização das respetivas consultas e exames/tratamentos, com independência técnico-científica que lhe é reconhecida pela respetiva ordem profissional a que pertencem.
8. Os registos clínicos das consultas são apenas acessíveis aos profissionais de saúde.
9. Todos os registos relativos às marcações de consultas (consultas realizadas e faltas às consultas) realizadas na Unidade de Saúde dos SASUTAD, são retirados do *software* - MedicineOne e enviados por correio eletrónico no final de cada mês, para o responsável pelo serviço.
10. A medicação e os materiais existentes na Unidade de Saúde dos SASUTAD devem estar acondicionados em local próprio e o seu manuseamento é restrito aos profissionais de saúde.
11. Os medicamentos e os materiais estão registados em ficha própria, ordenados alfabeticamente, com referência do lote e validade, bem como a data de início de abertura de cada um, de forma a facilitar a gestão do seu stock.
12. A Unidade de Saúde dos SASUTAD dispõem de equipamentos que permitem a observação e cuidados aos utentes.
13. As balanças e os esfigmomanómetros são equipamentos sujeitos a calibrações periódicas, de dois em dois anos, por empresas certificadas e externas ao serviço.
14. Os Resíduos Hospitalares produzidos da Unidade de Saúde dos SASUTAD são recolhidos por uma empresa especializada de tratamento dos mesmos.
15. A limpeza e higiene da Unidade de Saúde dos SASUTAD é realizada diariamente, devendo ficar documentado o respetivo registo.



Capítulo III
Outros instrumentos complementares da Unidade de Saúde

Cláusula 5ª
Protocolos específicos

A UTAD pode estabelecer protocolos específicos, nomeadamente, para a realização de exames complementares de diagnóstico ao abrigo de protocolos com outras entidades que estabelecem condições especiais para os utentes da Unidade de Saúde SASUTAD.

Capítulo IV
Taxas dos Serviços de Médicos e de Saúde

Cláusula 6ª
Tabela de Taxas

1. Os serviços de saúde prestados no âmbito deste diploma são comparticipados pelos SASUTAD.
2. O valor devido pelos serviços de saúde prestados na Unidade de Saúde dos SASUTAD, bem como eventuais taxas extra é o que resulta das tabelas constantes do Anexo I do presente regulamento, as quais, sempre que se justifique, podem ser revistas em cada ano letivo, por deliberação do Conselho de Gestão sob proposta responsável máximo por esta área, ouvido o Conselho de Ação Social.
3. O cancelamento de consultas agendadas na Unidade de Saúde SASUTAD sem comunicação prévia de pelo menos 24 horas de antecedência, implica o pagamento de uma taxa extra de acordo com a tabela referida no número anterior.
4. No caso dos serviços de saúde prestados na Unidade de Saúde do Centro de Saúde Vila Real II, o pagamento das consultas corresponderá ao pagamento da taxa moderadora, e será efetuado pela UTAD mediante apresentação de documento comprovativo de despesa a apresentar por parte do ACESMDN.
5. A tabela de taxas dos Serviços de Saúde pode ser consultada na Unidade de Saúde do SASUTAD ou no website oficial dos SASUTAD.
6. Os valores devidos pelos cuidados de saúde prestados na Unidade de Saúde dos SASUTAD são efetuados no final de cada consulta e/ou tratamento, exceto caso existiam valores em dívida devido a faltas a consultas, os quais devem ser efetuados previamente à consulta.
7. Os exames complementares de diagnóstico referidos na cláusula 5.ª serão pagos diretamente nas entidades onde são realizados.

Cláusula 7ª
Sigilo Profissional

1. Os profissionais de saúde são obrigados a guardar sigilo profissional sobre toda a informação relacionada com o utente, obtida no exercício da sua profissão, constando ou não na ficha clínica do utente.
2. Todos os que colaboram com a Unidade de Saúde dos SASUTAD, estão igualmente sujeitos a manter sigilo sobre todos os factos que tenham tomado conhecimento no exercício da sua profissão.
3. As informações são prestadas pelos profissionais de saúde ao utente ou a terceiros por este designados.

Cláusula 8ª
Proteção de Dados e Confidencialidade

1. Todos os procedimentos realizados na Unidade de Saúde dos SASUTAD asseguram a observância das disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados e a salvaguarda da confidencialidade da informação relativa a utentes e profissionais de saúde.
2. A Unidade de Saúde dos SASUTAD, no âmbito da prestação de serviços que oferece procede à recolha e tratamento dos dados pessoais dos utentes, em conformidade com o regime legal de proteção de dados em vigor.
3. O tratamento dos dados pessoais, no âmbito da prestação dos serviços e atividades realizadas e organizadas pelos SASUTAD, deve limitar-se à estreita finalidade que resulta do presente diploma, em conformidade com a Missão e atribuições do Grupo UTAD.

Cláusula 9ª
Outras Normas e Restrições

1. Os custos de eventuais danos causados a bens da Unidade de Saúde dos SASUTAD por utilização imprópria ou incumprimento de normas serão imputados aos utilizadores responsáveis por tais danos;
2. A UTAD reserva-se no direito de modificar a qualquer momento as Normas e Regulamentos sobre o objeto aqui estabelecido, dando conhecimento aos utilizadores através de anúncios ou avisos e divulgação na página oficial dos SASUTAD ou em outros locais de estilo definidos para o efeito.

Capítulo V
Disposições Finais

Cláusula 10ª
Dúvidas e Omissões

As dúvidas e os casos omissos do presente regulamento são resolvidos pelo responsável máximo por esta área, consoante a sua natureza, dentro do espírito do regulamento e em



conformidade com a legislação em vigor e sempre que se justifique por despacho do Reitor da UTAD.

Cláusula 11ª
Revisão do Regulamento

O presente regulamento poderá ser revisto por iniciativa do Reitor ou alguém por si designado.

Cláusula 12ª
Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

ANEXO I

PREÇO DAS CONSULTAS (€)

Especialidade	Utente		Valor (€)
Clínica Geral	Estudante / Trabalhador		NA - Protocolo
Ginecologia / Obstetrícia	Estudante	Bolseiros	Gratuito
		Não bolseiros:	4,5 €
	Trabalhador		15,0 €
Psiquiatria	Estudante / Trabalhador		NA - Protocolo
Psicologia	Estudante	Bolsa Superior a 400 €	Gratuito
		Bolsa Superior a 250 € até 400 €	2,5 €
		Bolsa Superior a 100 € até 250 €	5,0 €
		Bolsa Inferior a 100 €	7,5 €
		Não bolseiros (1º, 2º e 3º ciclo)	10,0 €
	Trabalhador		15,0 €
Nutrição	Estudante	Bolseiros	Gratuito
		Não bolseiro	2,5 €
	Trabalhador		5,0 €
Sanção por Falta injustificada			5,0 €

11

PREÇO DOS ATOS DE ENFERMAGEM (€)

Ato de Enfermagem	Valor (€)
Administração de injetáveis com medicação do utente via intramuscular	2
Administração de injetáveis com medicação do utente via subcutânea	1
Tratamento da pele e feridas, penso simples	1,5
Retirar material de sutura	3
Avaliação da glicemia capilar (avaliação do nível de açúcar no sangue)	2
Avaliação de Sinais Vitais (T. Arterial, Freq. Cardíaca, Temperatura Corporal)	Gratuita
Avaliação de Parâmetros antropométricos	Gratuita

Os preços constantes da tabela são isentos de IVA, nos termos do nº1 do art.º 9º do CIVA.